



FUNDAÇÃO FLORESTAL

COPIA

PORTARIA FF nº 096/2012

Dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA do Rio Batalha, biênio 2012-2014, e dá providências correlatas.

**Data de Emissão:
12/07/2012**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº. 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando a Lei Estadual nº. 10.773, de 01 de março de 2001, que declara Área de Proteção Ambiental a Bacia Hidrográfica do Rio Batalha e seus afluentes localizados nos municípios de Agudos, Avaí, Balbinos, Bauru, Duarte, Gália, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Uru, até o seu encontro ao norte com o Rio Tietê, sendo delimitada pelos divisores de águas com outras bacias hidrográficas;

Considerando as Portarias FF nº 90 /2011 e 23 /2012, que dispõem sobre a renovação do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Rio Batalha.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA do Rio Batalha será integrado por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, sendo 50% do Setor Público e 50% da Sociedade civil organizada, a saber:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

I – Dois (02) membros do Governo do Estado de São Paulo, das seguintes instituições que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes:

- Fundação Florestal, que presidirá o Conselho;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

II – Dois (02) membros do Governo Federal, das seguintes instituições que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes:

- IBAMA;
- FUNAI.

III – Quatro (04) membros titulares e quatro suplentes dos municípios que compõem a APA do Rio Batalha, indicados pelos prefeitos dos municípios de Agudos, Avai, Balbinos, Bauru, Duarte, Gália, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Uru. Os onze representantes municipais, em reunião específica para esse fim, definirão quem dentre eles comporá o Conselho Gestor durante o biênio 2012-2014.

IV – Oito (08) membros titulares e oito (08) suplentes representantes da Sociedade Civil organizada, eleitos por seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 2º - Os representantes da Sociedade Civil organizada no Conselho Gestor da APA Estadual do Rio Batalha serão eleitos por indicação dos representantes das instituições civis cadastradas e habilitadas, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovação da localização da sede, representação ou atuação nos municípios que compõem a APA Estadual do Rio Batalha;

II. Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;

III. Cópia da ata da constituição da diretoria atual;

IV. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

Artigo 4º - Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues ou enviados para os endereços relacionados no Anexo II, em até 30 dias, a partir da data de publicação da presente portaria.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, em 14 de agosto de 2012.

OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo

DAT/GPRA/MHG

